DECRETO MUNICIPAL Nº 3.897, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 581/2022
Data: 05/07/2022 - Horário: 11:21
Administrativo

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA ORDENAR DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do *§ 1º* do Art. 80 do Decreto-Lei n. 200, 25 de fevereiro de 1967, que descreve que, *"Ordenador de despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.";*

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos no parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo Único: Na estrutura do Poder Executivo Municipal, os Secretários Municipais serão ordenadores de despesa, respectivamente na seguinte forma:

I. O(a) Chefe de Gabinete do Prefeito será o(a) ordenador(a) de sua respectiva pasta;
II. O(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento será o(a) ordenador(a) de sua respectiva pasta;
III. O(a) Secretário(a) Municipal de Finanças será o(a) ordenador(a) de sua respectiva pasta;
IV. O(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo será o(a) ordenador(a) de sua respectiva pasta;
V. O(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer será o(a) ordenador(a) de sua respectiva pasta;
VI. O(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente será o(a) ordenador(a) de sua respectiva pasta;
VII. O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde será o(a) ordenador(a) de despesa da sua respectiva pasta bem como do Fundo Municipal de Saúde.
VIII. O(a) Secretário(a) Municipal de Educação será o(a) ordenador(a) de despesa da sua respectiva pasta, bem como do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento

da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e do Fundo Municipal de Educação;

IX. O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social será o(a) ordenador(a) de despesa da sua respectiva pasta, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas serão responsáveis pela autorização do procedimento administrativo das despesas.

***Parágrafo Único*:** Para fins do disposto neste artigo, entende-se como Ordenador de Despesa, toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município e demais atribuições previstas no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - O(a) Secretário(a) Municipal de Finanças por meio da Gerência de Tesouraria, centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

***Parágrafo Único*:** A ordem de pagamento será assinada pelo(a) Gerente de Tesouraria do Município em conjunto com os respectivos ordenadores.

Art. 4º - A delegação prevista neste Decreto, não retira a competência da autoridade delegante que, a qualquer momento, pode suprimir a execução da atribuição transferida ao órgão ou agente delegado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE JULHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 01 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO B. DA SILVA

Secretário de Finanças

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº011/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 011/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 01/07/2022, no valor de **R$.15.934,46** (Quinze mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 1688-2022 (Processo Nº 2022/01536)**, tendo o mesmo sido assinado em 30/06/2022 e Publicado no diário oficial do Estado em 01/07/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico de Água Boa/MT.".**

DATA:

Água Boa/MT, 01 de Julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº010/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 010/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 01/07/2022, no valor de **R$. 328.547,33** (Trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 2099-2021 (Processo Nº 547106/2021)**, tendo o mesmo sido assinado em 30/12/2021 e Publicado no diário oficial do Estado em 19/01/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**Reforma e ampliação da Escola Estadual Jaraguá, no Município de Água Boa/MT.".**

DATA:

Água Boa/MT, 01 de Julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº009/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 009/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 01/07/2022, no valor de **R$. 471.834,38** (Quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais, e trinta e oito centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 2098-2021 (Processo Nº 547107/2021)**, tendo o mesmo sido assinado em 30/12/2021 e Publicado no diário oficial do Estado em 19/01/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**Reforma e ampliação da Escola Estadual 09 de Julho, no Município de Água Boa/MT.".**

DATA:

Água Boa/MT, 01 de Julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.897, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA ORDENAR DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do *§ 1º* do Art. 80 do Decreto-Lei n. 200, 25 de fevereiro de 1967, que descreve que, *"Ordenador de despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.";*

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos no parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo Único: Na estrutura do Poder Executivo Municipal, os Secretários Municipais serão ordenadores de despesa, respectivamente na seguinte forma:

I. O(a) Chefe de Gabinete do Prefeito será o(a) ordenador(a) de sua respectiva pasta; **II.** O(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento será o(a) ordenador(a) de sua respectiva pasta; **III.** O(a) Secretário(a) Municipal de Finanças será o(a) ordenador(a) de sua respectiva pasta; **IV.** O(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo será o(a) ordenador(a) de sua respectiva pasta; **V.** O(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer será o(a) ordenador(a) de sua respectiva pasta; **VI.** O(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente será o(a) ordenador(a) de sua respectiva pasta; **VII.** O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde será o(a) ordenador(a) de despesa da sua respectiva pasta bem como do Fundo Municipal de Saúde. **VIII.** O(a) Secretário(a) Municipal de Educação será o(a) ordenador(a) de despesa da sua respectiva pasta, bem como do Fundo de Manutenção e Desenvol-

vimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e do Fundo Municipal de Educação; **IX.** O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social será o(a) ordenador(a) de despesa da sua respectiva pasta, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas serão responsáveis pela autorização do procedimento administrativo das despesas.

***Parágrafo Único*:** Para fins do disposto neste artigo, entende-se como Ordenador de Despesa, toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município e demais atribuições previstas no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - O(a) Secretário(a) Municipal de Finanças por meio da Gerência de Tesouraria, centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

***Parágrafo Único*:** A ordem de pagamento será assinada pelo(a) Gerente de Tesouraria do Município em conjunto com os respectivos ordenadores.

Art. 4º - A delegação prevista neste Decreto, não retira a competência da autoridade delegante que, a qualquer momento, pode suprimir a execução da atribuição transferida ao órgão ou agente delegado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE JULHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 01 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS N°008/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 008/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 01/07/2022, no valor de **R$.548.334,54** (Quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 2097-2021 (Processo Nº 547105/2021)**, tendo o mesmo sido assinado em 30/12/2021 e Publicado no diário oficial do Estado em 19/01/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**Reforma e ampliação da Escola Estadual Antônio Grohs, no Município de Água Boa/MT.**".

DATA:

Água Boa/MT, 01 de Julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS N°007/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 007/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 01/07/2022, no valor de **R$.6.409.489,36** (Seis Milhões, quatrocentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 1169-2022 (Processo Nº 2022/01446)**, tendo o mesmo sido assinado em 30/06/2022 e Publicado no diário oficial do Estado em 30/06/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**Construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 014°04'25.15. S Long: 52°10'06.42.W totalizando 9.659,44 m² no Município de Água Boa- MT.**".

DATA:

Água Boa/MT, 01 de Julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 025/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3678/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/06/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2022 cujo o objeto é: Futura e Eventual Aquisição de equipamento para melhor distribuição de internet e funcionamento da rede nos prédios públicos no município de Água Boa-MT, teve como resultado: Fracassado.

Água Boa - MT, 04 de julho de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 008/2022 AO CONTRATO Nº. 127/2020

TERMO ADITIVO Nº. 008/2022 ao Contrato n°. 127/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 081/2020.

TOMADA DE PREÇO: 012/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução da Obra; Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 24/09/2022.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23/12/2022.

DATA: 04/07/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal
